Prefeitura Municipal de Itapuí
Estado de São Paulo
Praça da Matriz 73 - Fones. 64-1340 - 64-1122

LEI Nº 1.520
DE 16 DE NOVEMBRO DE 1990

REGULAMENTA O USO DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DO MUNICÍPIO

JOÃO DA SILVA FONSECA, Prefeito Municipal de Itapuí:

Faço saber que a Câmara Municipal Decretou e sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º)- Fica terminantemente proibido o uso de veículos e máquinas da Prefeitura fora de seus serviços normais e necessários.

Artigo 2º)- Os serviços para particulares somente poderão ser realizados, desde que haja interesse da Administração Municipal dentro do horário normal de trabalho dos funcionários e servidores públicos do município, mediante o recolhimento antecipado dos valores estabelecidos em Decreto do Executivo.

§ 1º)-Os particulares que pretenderem utilizar veículos e/ou máquinas deverá protocolar requerimento solicitando a cessão dos mesmos, recebendo, no ato, número identificador de sua posição, a fim de que possam saber quantos pretendentes o antecedem.

§ 2º)- O recolhimento de que trata o "caput" deste artigo referir-se-á, no mínimo, uma hora de serviço, cabendo ao funcionário que o executar informar a Tesouraria da Prefeitura para a cobrança do tempo que, eventualmente, exceder aquele.

Artigo 3º)- Fica vedado a qualquer servidor do município o recebimento, em pecúnia ou qualquer outra forma , de quaisquer pagamentos pela execução dos serviços de que trata o artigo anterior.

Artigo 4º)- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a lei -

nº 1.120, de 13/05/81.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÍ, 16 d enovembro de 1990

JOÃO DA SILVA FONSECA
Prefeito Municipal

Registrada e afixada na Secretaria da Prefeitura na data supra

ADEMAR CAFEO
Secretário